

DECRETO N.º 50.783, DE 26/02/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Praça da COHAB IV, Rua Moçambique, s/nº, Aracruz – ES, à FEDERACAO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ARACRUZ - FAMA, Inscrita no CNPJ sob o n.º 37.862.312/0001-14, sob a responsabilidade de seu Presidente, Sr. Sebastião Soares, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização do evento “1º BELA FOLIA PRÉ CARNAVAL”, que será realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro 2026, no horário de 19h e término às 00h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 6965/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 50.501 de 05/01/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal